



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 2

Cópia de parte da

-----**Ata Nº. 08/2020**-----

----- Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão extraordinária, a Câmara Municipal da Batalha, por videoconferência, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua atual redação, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente: -----**PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS**-----

Vice-Presidente:-----**ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO**-----

Vereadores: -----**CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO**-----

-----**CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO**-----

-----**LILIANA PEREIRA MONIZ**-----

-----**HORÁCIO MOITA FRANCISCO**-----

-----**GERMANO SANTOS PRAGOSA**-----

----- ** -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

(...)

DELIBERAÇÃO Nr. 2020/0149/D.O.T.-----

Alteração Regulamentar do Artigo 95.º da 1.ª Revisão do PDM da Batalha – Ponderação da Discussão Pública e Versão Final da Proposta - Processo n.º 22/2019/6 – Requerimento n.º 311/2020-----

----- Presente informação emitida em 08/04/2020 pelos serviços técnicos da D.O.T. a informar que foi realizado o período de discussão pública, efetuado nos termos do disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), relativamente à alteração regulamentar do artigo 95.º da 1.ª Revisão do PDM da Batalha, constatando-se que:-----

a) O período de discussão pública foi publicado na II Série do Diário da República, n.º 45, através do aviso n.º 3762/2020, aos 4 dias do mês de março e determinou um período de discussão pública de 30 dias, tendo sido anunciado com a antecedência de cinco dias úteis, conforme estipulado no n.º 4 do artigo 148.º conjugado com o n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT. O período decorreu entre o dia 9 de março e o dia 7 de abril, não tendo sido apresentadas quaisquer participações sobre a alteração regulamentar em apreço;-----

b) Após o período de discussão a CM pondera as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados, responde por escrito e diretamente aos interessados nos casos previstos no n.º 3 do art.º 89º do RJIGT. Para os devidos efeitos, foi elaborado o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública que se anexa;-----

c) Os resultados da discussão pública devem nos termos do disposto nos números 3, 4, 5 e 6 do artigo 89.º ser divulgados na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 2

e na página da internet. Deste modo, anexa-se minuta do aviso a publicitar na comunicação social e no portal do Município sobre a ponderação dos resultados da discussão pública; -----

d) Considerando que não existiram participações dos interessados, a Câmara Municipal não é obrigada a resposta nos termos do previsto do n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT;-----

e) Tendo em conta que não foram introduzidas alterações à proposta de alteração do artigo 95.º procedeu-se à elaboração da versão final da proposta de alteração regulamentar do artigo 95.º da 1.ª Revisão do PDM da Batalha, que necessita de ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.-----

----- Face ao exposto, submete-se à consideração do executivo municipal: -----

A. Proceder à divulgação dos resultados da discussão pública, explanados no Relatório de Ponderação da Fase de Discussão Pública que se anexa, e nos termos do disposto nos números 3, 4, 5 e 6 do artigo 89.º publicitar na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da internet;-----

B. Aprovar a versão final da Proposta de Alteração Regulamentar do Artigo 95.º da 1.ª Revisão do PDM que se anexa e remeter para aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.-----

----- **A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade:** -----

a) Determinar que os serviços competentes da autarquia procedam, nos termos legalmente previstos, à divulgação dos resultados da discussão pública, explanados no Relatório de Ponderação da Fase de Discussão Pública, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos, nos termos propostos;-----

b) Aprovar a versão final da Proposta de Alteração Regulamentar do Artigo 95.º da 1.ª Revisão do PDM, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, remetendo o documento para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.-----

----- ** -----

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 20/04/2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)